LEI Nº 5.809 – DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a celebração de Convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.060.331-0001/24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de utilidade pública pela lei municipal n.° 2.103, de 25 de junho de 1.987, visando repasse de auxílio no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser liberado em parcela única.

Parágrafo único. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, a fim de que a entidade possa adquirir imóvel para ampliação das dependências de seu hospital.

Art. 2°. Para acorrer às despesas previstas na presente lei serão utilizados recursos da ficha orçamentária vigente de número 659, sendo suplementada no valor do auxílio por recursos apurados no excesso de arrecadação.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão